01-0471/1993

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP.2

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI **01-** PL 471 / 1993

MATÉRIA LEGISLATIVA: **01-** PL 471 / 1993

Promovente: GILBERTO KASSAB

Ementa: Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Artur Orlando, na Vila Nova Jaguará.

Observações:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:38:23
00000011137-63

ARQUIVADO EM 29/03/2007

VIVIANE FERREIRA DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc
nº 471 de 1993
JC

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO NA SESSÃO DE 22 JUN 1993
ÀS COMISSÕES:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICAS URBANAS, METROPOLITANAS
EDUCAÇÃO, ART. E REG.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO

01 - PL
01-0471/93-6

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da RUA ARTUR ORLANDO na Vila Nova Jaguára

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Artur Orlando, código CADLOG 21692/5 em Vila Nova Jaguára, passando esta a chamar-se RUA ANTONIO GRIMALDI;

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de JUNHO de 1993.

Gilberto Kassab
Vereador
Líder da Bancada do P.L.

PREJUDICADO
15 MAR 1994
PRESIDENTE

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha nº 02 do proc. nº 471 de 1993

JUSTIFICATIVA

No Município de São Paulo existem 2 logradouros públicos denominados RUA ARTUR ORLANDO, quais sejam:

- uma rua localizada na Vila Carrão, CADLOG 02366/3 - instituída pelo decreto 4.371 de 17 de abril de 1953.

- outra localizada na Vila Nova Jaguára, CADLOG 21692/5 - instituída pelo decreto 12.120 de 30 de julho de 1975.

Em função disto, este projeto tem como finalidade alterar a denominação da Rua Artur Orlando na Vila Nova Jaguára para RUA ANTONIO GRIMALDI, pelas razões expostas a seguir, que fazem de Antonio Grimaldi e Vila Nova Jaguára marcos de uma vida em comum.

Antonio Grimaldi, filho de imigrantes italianos, nasceu na Itália e foi trazido pelos pais, ainda jovem, ao Brasil em 1930. Viveu sua adolescência no interior de São Paulo, tornando-se fazendeiro na região de Lins; casou-se com a Sra. Rosa Maria Cappellini Grimaldi e teve nove filhos.

A história da Vila Nova Jaguára começou em 1968, quando Antonio Grimaldi mudou-se com toda a família para a cidade de São Paulo. Apesar de não ter tido uma formação acadêmica, Antonio Grimaldi valeu-se de um forte espírito empreendedor quando escolheu viver na desabitada Vila Nova Jaguára. Lá havia apenas algumas esburacadas ruas de terra e mato, nenhuma casa, luz, água tratada, esgoto, escola ou pessoas. Na época em que Antonio Grimaldi resolveu morar lá com a família, ninguém habitava a Vila Nova Jaguára.

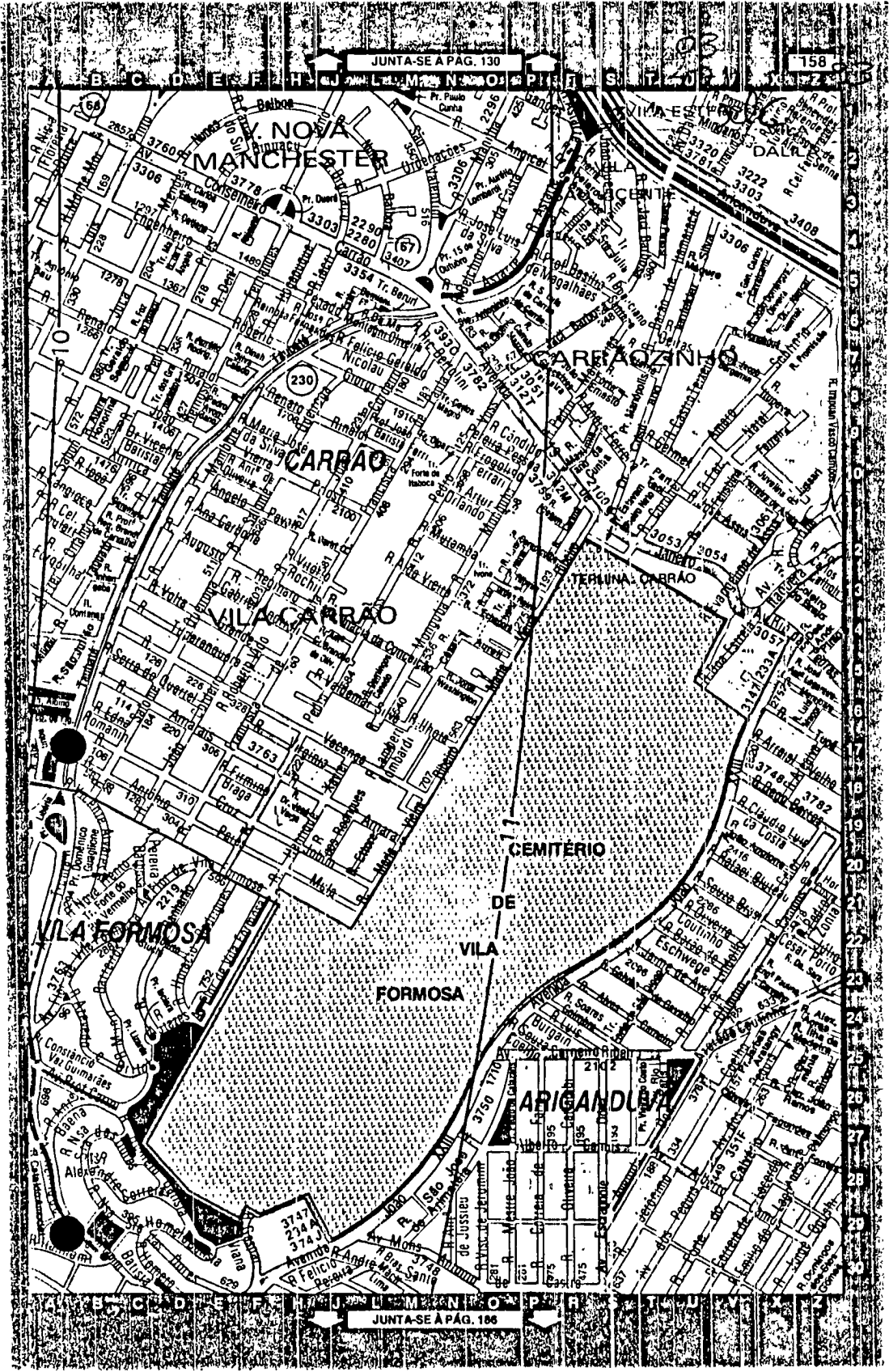
Antonio Grimaldi foi pioneiro no bairro, tendo construído a primeira residência, na qual morou com sua esposa até o fim da vida. Além disto, foi um dos responsáveis diretos e o proncipal lutador pela chegada da infra-estrutura mínima necessária à sobrevivência, tais como: iluminação elétrica, água tratada, rede de esgotos e asfalto.

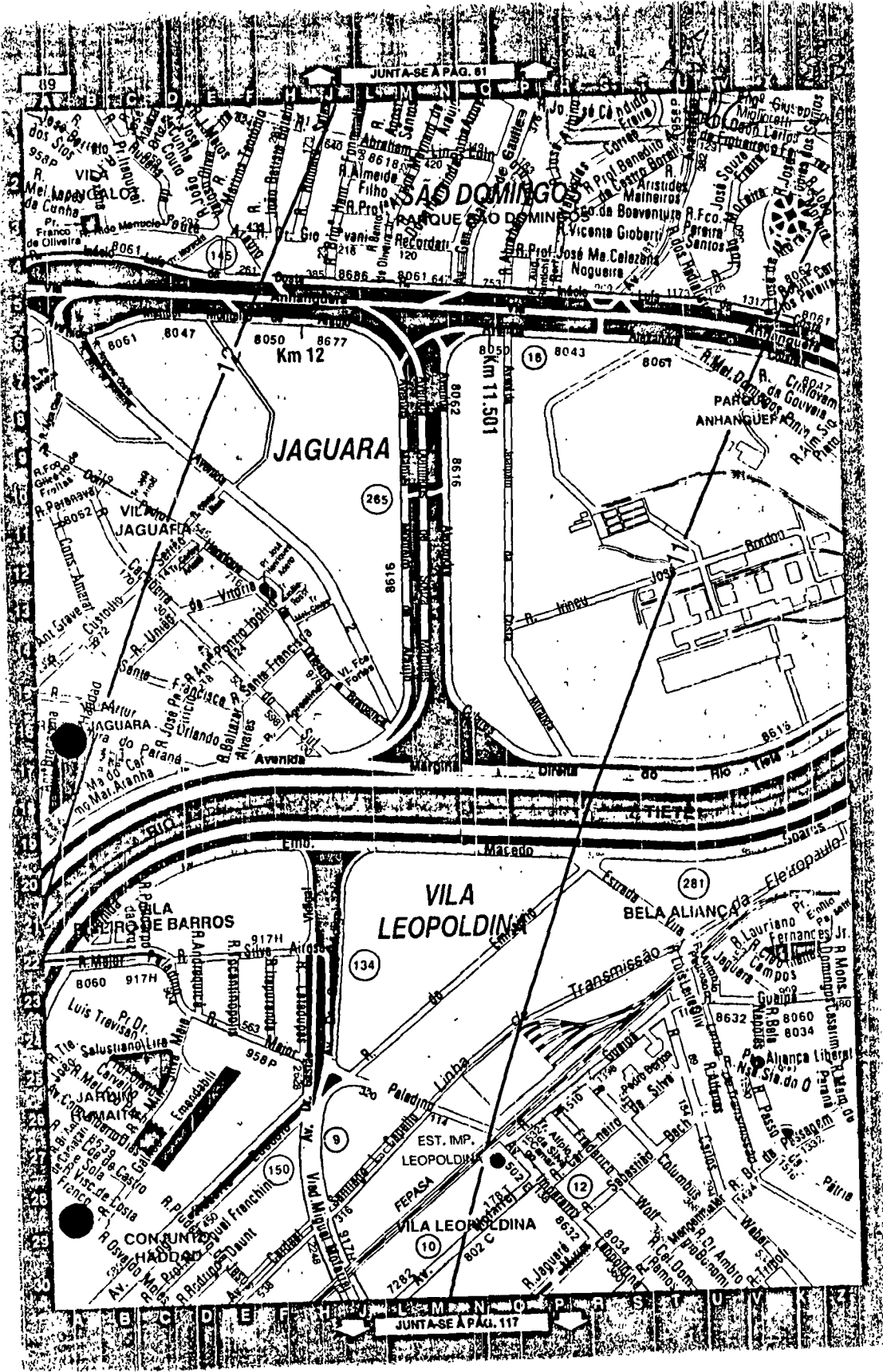
Antonio Grimaldi faleceu na Vila Nova Jaguára em 06 de outubro de 1983, na Rua Artur Orlando nº 657, na casa onde morou os últimos 15 anos de sua vida.

Atualmente, a Vila Nova Jaguára é um bairro completo e populoso e, devido ao amor demonstrado por Antonio Grimaldi, toda sua família ainda mora no bairro. Assim, nada mais justo que seja prestada uma homenagem a Antonio Grimaldi, orgulho da comunidade local.

...

Impresso no serviço gráfico da CMSP.


JUNTA-SE À PÁG. 130
158
JUNTA-SE À PÁG. 186
V. NOVA MANCHESTER
CARRÃO
VILA CARRÃO
CARRAOZINHO
TERLINA - CARRÃO
VILA FORMOSA
CEMITÉRIO DE VILA FORMOSA
ARICANDUVA
Pr. Duward
Pr. Paulo Cunha
Pr. Dom Lucas Moreira Neves
Pr. Dom Pedro Casaldáliga
Pr. Dom Helder Câmara
Pr. Dom Luciano Mendes de Almeida
Pr. Dom Oscar Romero
Pr. Dom Tomás Balduíno
Pr. Dom Paulo Evaristo Arns
Pr. Dom Hélder Pessoa Câmara
Pr. Dom Antônio Fragoso
Pr. Dom Aloísio Lorscheider
Pr. Dom Adriano Hypólito
Pr. Dom Eugênio Salles
Pr. Dom Mauro Morelli
Pr. Dom Moacyr Grechi
Pr. Dom Pedro Fedalto
Pr. Dom Pedro Casaldáliga
Pr. Dom Tomás Balduíno
Pr. Dom Paulo Evaristo Arns
Pr. Dom Hélder Pessoa Câmara
Pr. Dom Antônio Fragoso
Pr. Dom Aloísio Lorscheider
Pr. Dom Adriano Hypólito
Pr. Dom Eugênio Salles
Pr. Dom Mauro Morelli
Pr. Dom Moacyr Grechi
Pr. Dom Pedro Fedalto


JUNTA-SE À PAG. 61
JUNTA-SE À PÁG. 117
SÃO DOMINGOS
PARQUE SÃO DOMINGOS
JAGUARA
VILA JAGUARA
Km 12
Km 11.501
PARQUE ANHANGUERA
VILA LEOPOLDINA
BELA ALIANÇA
CONJUNTO HABITACIONAL HADDAD
EST. IMP. LEOPOLDINA
FEPASA
RIO TIETÊ
Marginal
Avenida
Estrada
Transmissão
Linha
Viad. Miguel Yunes
Anhanguera
Bandeirantes

Folha nº 05 de 3
nº 471 de 1993

Seguem em anexo:

- mapas de localização das ruas
- atestado de óbito de ANTONIO GRIMALDI
- lei nº 4.371 de 17 de abril de 1953
- lei nº 12.120 de 30 de julho de 1975

Folha n.o 06 do livro
n.o 473 de 1983

6

VI.o CARTÓRIO DE PAZ
ANTIGO TABELIONATO VERGUEIRO
SÃO PAULO - RUA LIBERO BADARÓ
ESCRIVÃO ANTONIO DE SOUZA
OFICIAL MAIOR NICOLA BERTOLINO

Reconhecido por semelhança a: [illegible]
SÃO PAULO, 26 DE MAIO DE 1983
EM TESTº DA VERDADE

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO MENOTTI DEL PICCHIA
TABELIÃO, PAULO FULVIO G. DEL PICCHIA
OFICIAL MAIOR, ROBERTO S.P.S. FERREIRA
R. Libero Badaró, 164 - CEP 01030 - S. Paulo
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a presente cópia reprográfica
Adverto o original
São Paulo 27 MAI 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO GUIA LACERDA
TABELIONATO MENOTTI
LOJA de fichas
Autorizado
Rua Libero Badaró 164 - 1
(CAPITAL)
SÃO PAULO

Ofício do Registro Civil das Pessôas Naturais — CERQUEIRA CESAR — 34.o Subdistrito
da Capital de São Paulo, sito à Rua Augusta, 1300 Sobreloja

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C- 13 Fôlha 212vº N.o 7597 -

Paulo Wanderley Brossi Escrivão do Registro Civil das Pessôas Naturais

CERTIFICO que, no livro de competentes de ÓBITOS, deste Cartório, consta o assento de Antonio Grimaldi -

falecid o, aos 06 de outubro de 19 83 às 13:45 - horas neste Subdistrito: no Pronto Socorro Jardim Paulista -Alameda Itu ,nº 575 -

do sexo masculino, de côr branca, profissão aposentado -

natural de Italia -

com 77 anos de idade -, estado civil casado:

filh o de Attilio Grimaldi e Vincença Cruci -

res.à Rua Arthur Orlando ,nº 657 -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Marcio Ajl -

que deu como causa da morte choque cardiogenico -infarto agudo do miocardio -ateroesclerose coronariana - diabetes mellitus - doença pulmonar obstrutiva - cronica - Sepultado no cemitério Morumby -- nesta Capital -

Foi declarante Waldyr Grimaldi - Id 4 319 285 prov.26/81 -

Observações: Era casado com Rosa Maria Cappellini Grimaldi,e deixa os filhos Izaura,Luzia,Nivaldo,Guerino,Anna Maria,e Waldyr,maiores -Não deixou bens e nem testamento - termo lavrado hoje -

1a VIA -

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de outubro de 19 83 -

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI

MOVIMENTOS
Cr$ 2 000,00
I.A.S.J. 20% Cr$ 400,00
Total Cr$ 2 400,00

Selos pagos por verba
Das 9,00 às 12 - das 14,00 às 17,30 hs.

SELOS PAGOS POR VERBA
234 83 -

9º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Quirino de Andrade, 237
1º andar
SÃO PAULO

RECONHECER FIRMA

Folha nº 07 do 19
nº 473

LEI N.º 4.371, DE 17 DE ABRIL DE 1953

Dispõe sôbre a oficialização de logradouros.

Jânio Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam declarados oficiais, para os efeitos da legislação em vigor, os logradouros que ainda não tenham êsse caráter, constantes das plantas anexas correspondentes aos setores de lançamentos 1.º a 84-a, a que se refere o Decreto 2.066, de 27 de dezembro de 1952, e as demais ruas do Município que não figuram das plantas integrantes desta lei, desde que estejam registradas de acôrdo com o Ato 1.013, de 13 de fevereiro de 1936, e as de plano aprovado, já abertas no Município, e com edificações aprovadas até esta data, mediante comprovação.

§ único — A presente lei não exime os proprietários das glebas arruadas das obrigações que lhes cabem em virtude das leis e regulamentos em vigor. A Prefeitura promoverá as medidas judiciais e extra-judiciais necessárias à efetivação dessa responsabilidade.

Art. 2.º — Os logradouros a que se refere o artigo anterior, conservarão as denominações constantes das plantas, até que seja procedida a revisão de sua nomenclatura, nos casos em que fôr necessária essa medida, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Ato 1.013, de 13 de fevereiro de 1936.

Art. 3.º — Enquanto não houver planta atualizada do Município, serão, à medida das necessidads e para todos os efeitos, rigorosamente levantadas as ruas constantes das plantas anexas à presente lei.

Art. 4.º — Fica antomáticamente excluído desta oficialização o logradouro cuja incorporação ao Patrimônio Municipal seja contestada ou sôbre a qual haja contestação pendente o importar no pagamento de indenização a terceiros.

Art. 5.º — Não serão mais registradas, a partir desta data, as ruas particulares que venham a ser abertas, ficando igualmente revogados os parágrafos 6.º ao 9.º, do artigo 6.º, do Ato 1.013, de 13 de fevereiro de 1936.

Art. 6.º — A Preefitura deverá proceder à imediata revisão da nomenclatura e numeração dos logradouros ora oficializados.

Art. 7.º — Fica mantida tôda e qualquer restrição existente na legislação em vigor para lotes situados nas ruas oficializadas pela presente lei.

Art. 8.º — É vedado à Prefeitura Municipal de São Paulo fornecer alvará de construção nos logradouros que, a partir da data da promulgação desta lei, sejam abertos em desacôrdo com a legislação vigente.

Art. 9.º — Ficam excluídas, do benefício da presente lei as vielas e passagens.

Art. 10.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 17 de abril de 1953, 400.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Jânio Quadros* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *José Adriano Marrey Júnior* — O Secretário de Obras, *João Caetano Alvares Júnior*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 17 de abril de 1953. — O Diretor, *Hedair Labre França*.

LEI N.º 4.372, DE 20 DE ABRIL DE 1953

Denomina "Agostinho Cantu" a atual rua das Aldêas, situada no 13.º subdistrito da Capital.

Jânio Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a denominar-se "Agostinho Cantu" a atual rua das Aldêas, situada no 13.º subdistrito da Capital.

Art. 2.º — As despesas decorentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 20 de abril de 1953, 400.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Jânio Quadros* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *José Adriano Marrey Júnior* — O Secretário de Obras, *João Caetano Alvares Júnior*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 20 de abril de 1953. — O Diretor, *Hedair Labre França*.

LEI N.º 4.373, DE 20 DE ABRIL DE 1953

Denomina "Camargo Aranha" a atual rua Itaguaçaba, subdistrito das Perdizes.

Jânio Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominada "Camargo Aranha" a tual rua Itaguaçaba, subdistrito das Perdizes.

Art. 2.º — As placas denominativas conterão, abaixo do nome e em caracteres menores, os seguintes dizeres: — "JOSÉ MARIANO CORREA DE CAMARGO ARANHA — Professor de Direito — 1869-1918".

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 20 de abril de 1953, 400.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Jânio Quadros* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *José Adriano Marrey Júnior* — O Secretário de Obras, *João Caetano Alvares Júnior*.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.o – O § 1.o do artigo 2.o do Decreto n.o 11.163, de 23 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1.o – As inscrições das Faculdades de Medicina, solicitando os convênios, serão encerradas no dia 15 de outubro de cada ano, para vigorar no ano seguinte."

Artigo 2.o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 29 de julho de 1975, 422.o da fundação de São Paulo. – O Prefeito, **Olavo Egydio Setúbal** – O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** – O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** – O Secretário de Higiene e Saúde, **Fernando Proença de Gouvêa** – O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo.**

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 1975. – O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann.**

DECRETO N.o 12.120, DE 30 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre denominações de logradouros públicos.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, n.o XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.o 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1.o – Passam a ter os logradouros publicos abaixo relacionados, situados no 31.o subdistrito – Pirituba, as seguintes denominações:

I – ARTUR ORLANDO, a Rua "1". Começa na rua conhecida como Para Remedio e termina na Rua "2", situando-se entre as Ruas "2" e Santa Francisca.

a) da placa deverá constar: Escritor e Sociólogo 1858 – 1916;

II – DR. CÂMARA LEAL, a Avenida "B". Começa na Avenida "A" (agora denominada Cel. Pedro de Moura) e termina na Rua Custódio Serrão, situando-se entre a Rua "3" (agora denominada Padre Francisco Barreto) e divisa de terreno.

a) da placa deverá constar: Jurista 1894 – 1957;

III – PADRE FRANCISCO BARRETO, a Rua "3". Começa na Avenida Marginal e termina na Rua "2", situando-se entre a Avenida "A" (agora denominada Cel. Pedro de Moura) e divisa de terreno.

a) da placa deverá constar: 1790 – 1851;

IV – CEL. PEDRO DE MOURA, a Avenida "A". Começa na Avenida Marginal e termina na Avenida "B" (agora denominada Dr. Câmara Leal), situando-se entre as Ruas "2" e "3" (agora denominada Padre Francisco Barreto).

a) da placa deverá constar: 1901 – 1960.

Artigo 2.o – As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de julho de 1975, 422.o da fundação de São Paulo. – O Prefeito, **Olavo Egydio Setúbal** – O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** – O Secretario das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** – O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** – O Secretário Municipal de Cultura, **Sábato Antônio Magaldi** – O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo.**

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 1975. – O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann.**

DECRETO N.o 12.121, DE 31 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre denominações de logradouros publicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 471 de 19 93 / 29 / 06 / 93 (a) ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta.
Em 29/06/93

Isabel Cavalca
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça
29/06/93
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

CÓD. 0233

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/6 às 16 hs

Ao Nobre Vereador Carlos Justo
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de junho de 19 93

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 10 e 11

Em 9 / 8 / 93

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º 471 de 1993

PARECER
0857/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, que visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua Artur Orlando - CADLOG 21.692 - Distrito do Jaguará, para Rua Antonio Grimaldi, tendo em vista a existência de logradouro homônimo, localizado na Vila Carrão - CADLOG - 02.366 - 3, instituído pelo Decreto nº 4.371, de 17 de abril de 1953.

A propositura encontra-se amparada pelo art. 13, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Contudo, para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /93 ao Projeto de Lei nº 471/93

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Artur Orlando - CA-

REJEITADO
07 MAR 2007
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
15 MAR 1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
n.º 471 de 1993

DLOG 21.692 - 5 - Distrito do Jaraguá.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Artur Orlando - CADLOG 21.692-5 - para Rua Antonio Grimaldi.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/08/93

(contrário)

RELATOR

mrap

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 08 / 1993
pagina 37 coluna 2ª
conferido: [illegible]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 11 / 08 / 93
[illegible]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 12/08/93 às 11:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR [illegible]

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana
e Meio Ambiente

11, 17/08/93

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 12 do Proc.
No 471 do 1993
O Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/08/93

Ver. Luiza Erundina

Relator

Deferido

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 13 do Proc.
No 471 de 1993
(Funcionário)

PARECER
1181/93

PARECE. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/93.

De autoria do Nobre Vereador Gilberto Kassab, visa a presente propositura autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua Artur Orlando na Vila Nova Jaguára.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade como consta em seu Parecer de nº 857/93 com substitutivo (fls. 10 e 11).

Em sua justificativa o Nobre Vereador coloca que existem dois logradouros públicos com a denominação de Artur Orlando, um localizado na Vila Carrão (cadlog 02366/3) e outro na Vila Jaguára (cadlogo 21692/5). Propõe, então, frente a duplicidade, que a atual Rua Artur Orlando na Vila Jaguára seja modificada para Rua Antônio Grimaldi, fazendo assim uma homenagem a um pioneiro do bairro.

Em face ao exposto, favorável é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 03/08/93

- Presidente

- Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 29 Julho 03 / 09 / 1993
pagina 23 coluna 1ª
conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 3 / 9 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 08/09/93 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Aloisio Nunes Ferreira Filho
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

08 / 09 / 93
Mauricio Farah
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob folha n.º 14 / 15 / 09 / 93 a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 14 do proc.
N.o 471 de 1993
O funcionário

PARECER
1274/93

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/93

De iniciativa do Nobre Vereador Gilberto Kassab, o projeto de lei 471/93 objetiva autorizar o Executivo a alterar a denominação da RUA ARTUR ORLANDO, CADLOG 21692/5, situada em Vila Nova Jaguara, para RUA ANTONIO GRIMALDI.

Em justificativa à proposição o Ilustre Autor informa haver dois logradouros no município com a mesma denominação, a saber: um localizado na Vila Carrão, CADLOG 02366/3, instituído pelo Decreto 4371/53; e o mencionado acima, em Vila Nova Jaguara, instituído pelo Decreto 12120/75.

Por tais fatos, apresentou a matéria ora em exame buscando eliminar a duplicidade de denominação hoje existente, assim como, prestar justa homenagem a antigo e pioneiro morador daquele bairro, o Senhor Antonio Grimaldi, filho de imigrantes italianos, que lá viveu até os últimos dias de sua vida.

Por revestir-se de interesse dos munícipes da região e do próprio logradouro público, esta Comissão entende que a matéria deve prosperar e ser apreciada pelo Egrégio Plenário. Entretanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 10 e 11, que adequou-a à melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável, pois, é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/09/93.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 / 9 / 1993
pagina 43 coluna 3
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 17/9/93

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10838

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 18-9-93 as 19:00 h.

MARGARETH NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador Odila Guedes
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
18/09/93

Presidente

PAULO
...ado(s) nesta data a ...to(s) rubri
...ADO(M) juntado(s) ...e fôlha de informação sob
cado(s) sob nº 15
nº 30/09/93 a (

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1391/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/93

Folha n.º 475 do proc.
n.º 471 de 1993

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua Artur Orlando, na Vila Nova Jaguara, passando esta a se chamar Rua Antonio Grimaldi.

Segundo a justificativa, já existe outro logradouro com a mesma denominação no Município.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de setembro de 1993.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/93 pág. 52
coluna 29 conteúdo 10

À A.T.M.
Em, 30/09/93

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 16 e 17
Em 15/03/07
Ass:
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

Folha nº 16 do proc. nº 471 de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Márcia Gabrili
Auxiliar Téc. Administrativo
RF/ 51.589

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.C Nº 471/93 "

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: ——————

87ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE maio DE 1994

Subst. Cauet Justiça

VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1. ADRIANO DIOGO	X			29. HENRIQUE PACHECO			
2. ALBERTO CALVO	X			30. ÍTALO CARDOSO	X		
3. ALDAIZA SPOSATI	X			31. JOOJI HATO	X		
4. ALEX FREUA NETTO	X			32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
5. ALMIR GUIMARÃES	X			33. JOSÉ MENTOR	X		
6. ANA MARTINS	X			34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO	X			35. LÍDIA CORREA	X		
8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO Fº	X			36. MANOEL SALA LICENÇA			
9. ARCHIBALDO ZANCRA	X			37. MARCOS CINTRA	X		
10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			38. MARCOS MENDONÇA	X		
11. ARSELINO TATTO	X			39. MARIO DIAS	X		
12. AURÉLIO NOMURA	X			40. MARIO NODA	X		
13. AVANIR DURAN GALHARDO				41. MAURÍCIO FARIA	X		
14. BRASIL VITA	X			42. MIGUEL COLASUONNO	X		
15. BRUNO FÉDER	X			43. MURILLO ANTUNES ALVES	X		
16. CHICO WHITAKER	X			44. NELO RODOLFO	X		
17. COSME LOPES	X			45. ODILON GUEDES	X		
18. DALMO PESSOA	X			46. OSVALDO GIANNOTTI	X		
19. DARCIO ARRUDA	X			47. OSVALDO SANCHES	X		
20. DEVANIR RIBEIRO	X			48. PAULO KOBAYASHI			
21. EDER JOFRE	X			49. ROBERTO TRÍPOLI	X		
22. EDIVALDO ESTIMA	X			50. TEREZA CRISTINA LAJOLO	X		
23. EMÍLIO MENEGHINI	X			51. USHITARO KAMIA			
24. FARIA LIMA	X			52. VICENTE VISCOME	•		
25. GILBERTO KASSAB	X			53. VITAL NOLASCO	X		
26. GILBERTO NASCIMENTO	X			54. WADIH MUTRAN	X		
27. GUILHERME GIANETTI	X			55. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	X		
28. HANNA GHARIB	X						

Votaram "SIM" : 49 **Srs. Vereadores**

Votaram "NÃO" : _____ **Srs. Vereadores**

ABSTIVERAM-SE: _____ **Srs. Vereadores**

VISTO:

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 471/93 15/03/2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 81.339

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 10 e 11 foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 17# fls.
Arquivado em 20-03-2007
O Func.º
LINA ANGÉLICA M. GUIMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33